DECRETO Nº 47/2017

"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, ao longo de 33º anos o Município de Buenópolis realiza sua tradicional Semana do Fazendeiro entre os dias 23 e 30 de Julho, evento dos mais relevantes do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que, o Eletricista deste Município somente foi lotado em seu cargo efetivo em 28 de Abril de 2017, não garantindo a este a Experincia necessária para o trabalho com uma Festa desta envergadura;

CONSIDERANDO que, em somente em 06 de Julho foi contratada Empresa Especializada, de nome Eletro Caldeira Ltda., CPNJ: 20.514.868/0001-17, para atuar na presente Festa, onde somente em 10 de Julho realizou o devido levantamento de materiais necessários, para iluminação da área de eventos;

CONSIDERANDO que não existe no Município valor de dispensa descrito no Art. 24, II da Lei 8.666/93, além disso, o valor dos materiais estimasse em 10 mil reais;

CONSIDERANDO que não existe licitação em vigor no Município para este tipo de material;

CONIDERANDO a proximidade da festa, o que não permite tempo hábil para a realização de certame licitatório, nem compras após o dia 17 de Julho, o que causariam graves perdas ao plano de trabalho;

CONSIDERANDO o determinado o Art. 24, IV, que diz: "**nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas".**

CONSIDERANDO que o Município já celebrou diversos contratos com Artistas, bandas, palco, sonorização, e que sua inexecução ocasionaria diversos prejuízos a Administração;

CONSIDERANDO que a iluminação da área de eventos e fundamental, não só para o acontecimento do evento, mas para manutenção da segurança das pessoas que o frequentaram;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, em decorrência da precariedade das instalações elétricas averiguadas e apontadas em lado de empresa especializada, e que coloca em risco a segurança de bens públicos e privados, e ainda coloca em risco a segurança de pessoas, potenciais participantes dos eventos públicos, artísticos e culturas já contratados para atender a 33ª Festa do Fazendeiro.

Art. 2º Para atender às necessidades emergenciais decorrentes da situação descrita no presente decreto e eliminar a emergência, bem como eliminar os riscos potenciais a bens e pessoas, ficam os setores competentes da Administração Municipal autorizados a realizar contratações e aquisições emergenciais, por meio de processo de dispensa de licitação e contratos administrativos, limitados ao necessário e essencial conforme reportado em laudo técnico dos eletricistas responsáveis.

Parágrafo único. As aquisições e contratações mencionadas no caput em tudo obedecerão à legislação de regência, especialmente aos termos do artigo 24, inciso IV, combinado com o artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BUENÓPOLIS-MG, 11 de Julho de 2017.

CÉLIO SANTANA
Prefeito Municipal